



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 001 / 2020**, de 04 de junho de 2020, de autoria do **Poder Legislativo**, **aprovado** na sessão 1ª, do dia 02 de julho de 2020, transformando na **Lei nº 240/2020**, em **13 de agosto de 2020**, que dispõe sobre “**DENOMINAÇÃO DE RUA NO POVOADO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE TELHA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha em, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

LEI Nº 240 / 2020
DE 13 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe de denominação de rua no Povoado São Pedro, Município de Telha / SE e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DESERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Municipal, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e, EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o nome de **“RUA CECILIA DA CONCEIÇÃO FILHA”** a rua que fica localizada no Povoado São Pedro, no município de Telha/SE, que inicia-se a partir da casa do Sr. João Batista Nascimento Santos, tendo fim na casa da Sra. Gildene Freire dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Telha, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal